



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 648 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 979

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA
do Município de MAUÁ para o Exer-
cício de 1 980.

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de
08 de novembro de 1 979, aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Municí-
pio de Mauá, para o exercício financeiro de 1 980, que estima a Re-
ceita e fixa a Despesa em Cr.\$ 810.000.000,00 (oitocentos e dez mi-
lhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrec-
dação dos tributos, suprimentos de fundos, rendas e outras receitas
correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especí-
ficações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte -
desdobramento:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cr.\$ 724.935.000,00</u>
11. Receita Tributária	Cr.\$ 235.904.000,00
12. Receita Patrimonial	Cr.\$ 1.230.000,00
14. Transferências Correntes	Cr.\$ 464.663.000,00
15. Receitas Diversas	Cr.\$ 23.138.000,00
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>Cr.\$ 85.065.000,00</u>
22. Operações de Crédito	Cr.\$ 40.000.000,00
23. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr.\$ 100.000,00
25. Transferências de Capital	Cr.\$ 44.965.000,00
<u>TOTAL DA RECEITA</u>	<u>Cr.\$ 810.000.000,00</u>

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discri-
minação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que
apresentam o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 648 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 979 - FLS.2 -

I - <u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
01 - Legislativa	Cr.\$ 18.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr.\$ 213.858.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr.\$ 2.059.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr.\$ 107.747.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr.\$ 172.326.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr.\$ 48.858.000,00
14 - Trabalho	Cr.\$ 1.390.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr.\$ 74.618.000,00
16 - Transporte	Cr.\$ 171.144.000,00
<u>TOTAL DA DESPESA</u>	<u>Cr.\$ 810.000.000,00</u>
II - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
Despesas Correntes	Cr.\$ 479.085.000,00
Despesas de Capital	Cr.\$ 330.915.000,00
<u>TOTAL DA DESPESA</u>	<u>Cr.\$ 810.000.000,00</u>
III - <u>POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
PODER LEGISLATIVO	
1 - Câmara Municipal	Cr.\$ 18.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
2 - Gabinete do Prefeito	Cr.\$ 32.377.000,00
3 - Secretaria Executiva	Cr.\$ 7.560.000,00
4 - Coordenadoria de Assuntos Jurídicos	Cr.\$ 18.265.000,00
5 - Coordenadoria da Fazenda	Cr.\$ 60.463.000,00
6 - Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais	Cr.\$ 361.322.000,00
7 - Coordenadoria de Educação, Cultura e Esportes	Cr.\$ 105.405.000,00
8 - Coordenadoria da Saúde, Assistência e Promoção Social	Cr.\$ 48.728.000,00
9 - Encargos Gerais do Município	Cr.\$ 157.880.000,00
<u>TOTAL DA DESPESA</u>	<u>Cr.\$ 810.000.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69; e



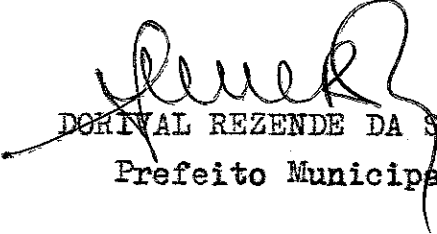
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 648 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 979 - FLS.3 -

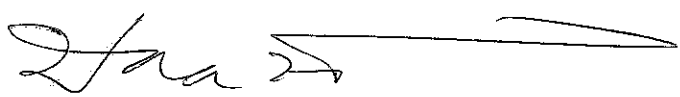
b) - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das atividades e/ou projetos fixados nesta Lei, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64, utilizando-se dos recursos previstos no § 1º, do artigo 43, da mesma Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1 980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 12 de novembro de 1979
25ª da Emancipação Político-Administrativa do Município


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo